

# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 16/2016.**

**Data:** 14 de março de 2016.

**Súmula:** HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 04/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Homologado no dia **14/03/2016** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.** Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2016 – PROCESSO Nº 10/2016, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

**GRÁFICA BENDO LTDA.-ME VALOR: R\$ 25.623,90 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).** Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **09/03/2016** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa  
Terezinha de Itaipu, 14 de março de 2016.

  
**DELSO VITORASSI**  
Presidente

## ATA Nº 1


### ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA **HABILITAÇÃO** APRESENTADAS AO EDITAL CONVITE Nº. **003/2016**.

Aos nove dias do mês de março de 2016, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente a Sra. Luciani Heindrickson da Silva e membros o senhor Anderson Parise da Rosa e a senhora Nelci Souza da Silva, nomeados através da Portaria nº 04/2016 de 20/01/2016, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital Convite nº. 003/2016, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016. Às dez horas e trinta minutos foram abertos os envelopes "A" das empresas **Gráfica Bendo Ltda. - ME.**, sem representante no momento da abertura, **Ricardo Aurélio de Araújo Ltda. - ME.**, sem representante no momento da abertura, **Roberto Arenhart Ltda.**, sem representante no momento da abertura, sendo que as duas últimas empresas apresentaram Carta de Renúncia ao referido certame, ficando comprovado manifesto desinteresse. Foram conferidas e rubricadas pela CPL. Estando apenas a empresa **Gráfica Bendo Ltda. – ME** habilitada a participar da fase de abertura do envelope "B" contendo as propostas. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a fase de habilitação do Edital de Convite 003/2016, e eu, Luciani Heindrickson da Silva, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das dez horas e quarenta minutos.

  
**LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**

Presidente

  
**ANDERSON PARISE DA ROSA**  
Membro

  
**NELCI SOUZA DA SILVA**  
Membro

## ATA Nº 2

### ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO EDITAL CONVITENº. 003/2016.

Aos nove dias do mês de março de 2016, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, localizada à Rua das Comunicações, nº. 1828, Centro, os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, integrada pelo Presidente a Sra. Luciani Heindrickson da Silva e membros o senhor Anderson Parise da Rosa e a senhora Nelci Souza da Silva, nomeados através da Portaria nº 04/2016 de 20/01/2016, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentadas ao Edital Convite nº. 003/2016, bem como, proceder à análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016. Às dez horas e quarenta e seis minutos foi aberto o envelope "B" contendo a proposta, que foi conferida e rubricada pela CPL. Aberto o envelope da empresa: **Gráfica Bendo Ltda. - ME**, valor global de **R\$ 25.623,90** (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). Considerando que as demais empresas apresentaram manifesto desinteresse em participar do certame e sendo a empresa Gráfica Bendo Ltda. – ME a única a apresentar proposta válida com MENOR PREÇO GLOBAL, a CPL julgou vencedora do certame a empresa **Gráfica Bendo Ltda. - ME**. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a sessão e eu, Luciani Heindrickson da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pela CPL e demais presentes, sendo encerrada por volta das onze horas.

  
LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Presidente

  
ANDERSON PARISE DA ROSA

Membro

  
NELCI SOUZA DA SILVA

Membro



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **RECIBO DE ENTREGA**

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

Declaro (amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, que nesta data recebi (emos) cópia do Edital da Modalidade Convite acima evidenciado.

<p><b>CARIMBO CNPJ</b></p> <p><b>02.997.987/0001-98</b></p> <p><b>Roberto Arenhart</b></p> <p>Rua 1º de Maio, 451 CEP: 85875-000 - Centro <b>Santa Terezinha de Itaipu - PR</b></p>
---

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2016.

Diretor



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **RECIBO DE ENTREGA**

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016

Declaro (amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, que nesta data recebi (emos) cópia do Edital da Modalidade Convite acima evidenciado.



Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2016.

*Ricardo Aurélio de Araújo*

Diretor



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **RECIBO DE ENTREGA**

**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2016**

Declaro (amos) para fins de cumprimento do disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, que nesta data recebi (emos) cópia do Edital da Modalidade Convite acima evidenciado.



Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2016.

  
-----  
Gráfica Bendo Ltda  
Diretor (45) 3541-3832



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2016**

**DATA DA ABERTURA: 09/03/2016 –10h30min.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, por sua Comissão Permanente de Licitação, representada neste ato pela Presidente, Sra. Luciani Heindrickson da Silva, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **CARTA CONVITE Nº. 003/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016**, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04/2016, de 20 de janeiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no Setor de Protocolo da sede da Câmara, situada na RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, telefone: (45) 3541-1299, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha de Itaipu, 24 de fevereiro de 2016.

Luciani Heindrickson da Silva  
Presidente da CPL



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2016**

**PROCESSO Nº 010/2016**

**CONVITE Nº 003/2016**

**(Lei nº 8.666/93, art. 21)**

**Modalidade de licitação: CONVITE**

**SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.**

**Sessão de entrega de envelopes:** 09 de Março de 2016, até às 09 horas.

**Sessão de Julgamento:** 09 de Março de 2016, às 10h30min.

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.

**Fone: 45 3541-1299**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 003/2016.**

**MODALIDADE: CONVITE**

**ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ESTADO DO PARANÁ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2016**, de 20 de Janeiro de 2016, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

**Presidente: Luciani Heindrickson da Silva**

**Membro: Anderson Parise da Rosa**

**Membro: Nelci Souza da Silva**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **09 de Março de 2016, às 10h30min**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2 - O recebimento dos Envelopes "A"**, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á até às **09 horas, do dia 09 de Março de 2016**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

**1.3 - A abertura dos Envelopes "A"** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às **10h30min, do dia 09 de Março de 2016**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas.

## **2. OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016**, conforme especificado no Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (número/ano)  
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b) \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (número/ano)  
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

5.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

5.1.3 - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

5.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

5.1.5 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo anexo;

5.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ✓

5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo. ✓

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) Carimbo do CNPJ/MF (não obrigatório), nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

## **7. PROCEDIMENTO**

7.1 - Serão abertos os Envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3 - Serão abertos os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) Cotar valores manifestadamente inexeqüíveis;

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços de **R\$ 25.623,90** (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).

## **10. PRAZOS**

10.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 10 (dez) meses, e a entrega dos materiais serão diárias ou conforme a necessidade desta casa de leis.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**10.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**10.3** - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

## **12. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**12.1** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado mediante a entrega do material, conforme a necessidade da Câmara Municipal, na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de cheque ou transferência bancária emitida pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

**13.2** - A dotação orçamentária para esta licitação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

## **14. RECURSOS**

**14.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**16.1** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

**16.2** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**16.3** - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

**16.4** - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

**17.1** - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Minuta de contrato;
- III. Modelo de carta de credenciamento;
- IV. Modelo de proposta comercial;
- V. Declaração de não possuir menores;
- VI. Declaração de idoneidade;
- VII. Termo de renúncia;
- VIII. Planilha

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (Pr), 24 de Fevereiro de 2016.

  
DELSO VITORASSI  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DO RECEBIMENTO DO MATERIAL: O material deverá ser retirado e/ou entregue ao setor responsável na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

#### 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO DETALHADO:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
1	4	LAPIS PRETO C/ 144	CX	3	R\$ 112,80	R\$ 338,40
1	5	CANETA DESTACA TEXTO ROSA C/12	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	6	CANETA DESTACA TEXTO VERDE C/12	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	7	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA C/12	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	8	PAPEL SULFITE 210 X 297MM C/ 500	CX	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
1	9	CLIPES 8/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	10	CLIPES 3/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	11	CLIPES 2/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	12	CLIPES 1/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	13	GRAMPO 26/6 C/ 5.000	CX	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
1	14	GRAMPO TRILHO	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1	15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
1	16	BOBINA 57X60 C/30	CX	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
1	17	ETIQUETA A4 250	CX	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
1	18	PAPEL CONTACT	M2	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
1	19	PASTA AZ	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
1	20	PASTA SUSPENSA	UN	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
1	21	GRAMPEADOR EXECUTIVO	UN	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1	22	CADERNO C/FOLHAS NUMER.-C/100 FOLHAS	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1	23	CADERNO DE PROTOCOLO	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
1	24	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS C/ LINHAS	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1	25	ENVELOPE BRANCO 24X34	UN	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
1	26	ENVELOPE BRANCO 20X28	UN	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
1	27	ENVELOPE BRANCO 31X41	UN	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
1	28	CORRETIVO LIQUIDO C/ 12 UNID	CX	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	29	COLA BASTÃO 10 GRS C/ 10 UNID	CX	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
1	30	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
1	31	POST IT AMARELO 38 X 51 C/04 UNID	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
1	32	APONTADOR SIMPLES	UN	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
1	33	BORRACHA BRANCA C/ 40 UNID	CX	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	34	ESTILETE LARGO	UN	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
1	35	RÉGUA 30 CM	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
1	36	PINCEL ATÔMICO	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
1	37	FITA ADESIVA 12 X 40	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
1	38	FITA CREPE	UN	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
1	39	PAPEL VERGE 180 GRS - 50 FOLHAS	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1	40	FORMULARIO CONTÍNUO 3000 FOLHAS	CX	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
1	41	FORMULARIO CONTÍNUO EMPENHO - 3000	CX	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	42	FORMULARIO CONTINUO HOLLETITH -250	PCTE	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
1	43	PASTA PVC EM L	UN	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
1	44	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	UN	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
1	45	PORTA LÁPIS/CLIPS/CANETA	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
1	46	CÓPIA DE CHEQUE	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
1	47	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - C/100 UNID	UN	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
		<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 25.623,90</b>

**2.3. PRAZOS:** A aquisição e entrega serão parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, portanto os produtos serão encaminhados e/ou retirados conforme a solicitação do responsável, no período de Março a Dezembro de 2016.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

- 3. JUSTIFICATIVA:** Suporte no suprimento de materiais de expediente e processamento de dados relativamente aos itens relacionados nos quadros acima, observando-se as necessidades atuais de reposição de materiais de consumo diversos, para suprimento do setor.
- 3.1. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDO:** A aquisição por item se tornaria inviável para a Administração por questões operacionais, de logística e de economia. A abertura de licitação por item acarretaria no envio de uma carta convite com cada item para cada empresa, além disso, na cidade não há quantidade suficiente de empresas especializadas no ramo de cada item, o que acarretaria no envio de propostas para empresas de outras cidades, onerando ainda mais a Administração e indo contra o princípio da economicidade. A vantagem de unir todos os itens imprescindíveis para o atendimento das necessidades diárias reside na inegável vantagem operacional, tornando economicamente inviável a aquisição fracionada gerando despesas e perda de tempo.
- 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Março a Dezembro de 2016;
- 5. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.623,90 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).
- 6. FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:** Conforme especificado no contrato anexo.
- 8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS e dos Tributos Federais.
- 9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Ver contrato;
- 10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Nelci Souza da Silva, Diretora Administrativa, Matrícula nº 200-3.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

## **ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **MINUTA DO CONTRATO**

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações n.º 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. DELSO VITORASSI, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na .....n.º ....., CEP n.º ....., aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na .....n.º....., cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite n.º003/2016 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – referente a aquisição de diversos materiais de expediente e de processamento de dados para uso em diversos departamentos da câmara municipal no período de fevereiro a dezembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA** – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de ..... até .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ .....(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência dos produtos entregues, pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de ..... de 2016.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

## **ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 003/2016, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal da empresa proponente)*



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

## ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., estabelecida à ....., CNPJ/MF sob n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 003/2016 para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço unitário e total:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
1	4	LAPIS PRETO C/ 144	CX	3	R\$ 112,80	R\$ 338,40
1	5	CANETA DESTACA TEXTO ROSA C/12	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	6	CANETA DESTACA TEXTO VERDE C/12	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	7	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA C/12	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
1	8	PAPEL SULFITE 210 X 297MM C/ 500	CX	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
1	9	CLIPES 8/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	10	CLIPES 3/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	11	CLIPES 2/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	12	CLIPES 1/0 500 GRAMAS	CX	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	13	GRAMPO 26/6 C/ 5.000	CX	5	R\$ 8,70	R\$ 43,50
1	14	GRAMPO TRILHO	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1	15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
1	16	BOBINA 57X60 C/30	CX	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00
1	17	ETIQUETA A4 250	CX	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
1	18	PAPEL CONTACT	M2	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
1	19	PASTA AZ	UN	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
1	20	PASTA SUSPENSÁ	UN	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1	21	GRAMPEADOR EXECUTIVO	UN	5	R\$ 45,50	R\$ 227,50
1	22	CADERNO C/FOLHAS NUMER.-C/100 FOLHAS	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1	23	CADERNO DE PROTOCOLO	UN	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
1	24	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS C/ LINHAS	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
1	25	ENVELOPE BRANCO 24X34	UN	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
1	26	ENVELOPE BRANCO 20X28	UN	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
1	27	ENVELOPE BRANCO 31X41	UN	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
1	28	CORRETIVO LIQUIDO C/ 12 UNID	CX	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	29	COLA BASTÃO 10 GRS C/ 10 UNID	CX	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
1	30	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
1	31	POST IT AMARELO 38 X 51 C/04 UNID	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
1	32	APONTADOR SIMPLES	UN	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
1	33	BORRACHA BRANCA C/ 40 UNID	CX	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	34	ESTILETE LARGO	UN	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
1	35	RÉGUA 30 CM	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
1	36	PINCEL ATÔMICO	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
1	37	FITA ADESIVA 12 X 40	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
1	38	FITA CREPE	UN	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
1	39	PAPEL VERGE 180 GRS - 50 FOLHAS	CX	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
1	40	FORMULARIO CONTÍNUO 3000 FOLHAS	CX	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
1	41	FORMULARIO CONTÍNUO EMPENHO - 3000	CX	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	42	FORMULARIO CONTINUO HOLLETITH -250	PCTE	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
1	43	PASTA PVC EM L	UN	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
1	44	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	UN	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
1	45	PORTA LÁPIS/CLIPS/CANETA	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
1	46	CÓPIA DE CHEQUE	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
1	47	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - C/100 UNID	UN	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
		<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 25.623,90</b>

- a) O preço global para o fornecimento de diversos materiais de expediente e processamento de dados e demais encargos é de R\$ ..... (.....);
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 003/2016;



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

d) Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

---

*Diretor*



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

## **ANEXO V**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 003/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

## **ANEXO VI**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 003/2016, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Local, Data:**

---

*Diretor*



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016

Modalidade Convite n.º 003/2016

## **ANEXO VII**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 003/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal da empresa proponente)*



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

## ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### PLANILHA

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	10		
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	10		
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	3		
1	4	LAPIS PRETO C/ 144	CX	3		
1	5	CANETA DESTACA TEXTO ROSA C/12	CX	5		
1	6	CANETA DESTACA TEXTO VERDE C/12	CX	5		
1	7	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA C/12	CX	5		
1	8	PAPEL SULFITE 210 X 297MM C/ 500	CX	80		
1	9	CLIPES 8/0 500 GRAMAS	CX	5		
1	10	CLIPES 3/0 500 GRAMAS	CX	5		
1	11	CLIPES 2/0 500 GRAMAS	CX	5		
1	12	CLIPES 1/0 500 GRAMAS	CX	5		
1	13	GRAMPO 26/6 C/ 5.000	CX	5		
1	14	GRAMPO TRILHO	CX	5		
1	15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UN	100		
1	16	BOBINA 57X60 C/30	CX	3		
1	17	ETIQUETA A4 250	CX	10		
1	18	PAPEL CONTACT	M2	50		
1	19	PASTA AZ	UN	30		
1	20	PASTA SUSPENSA	UN	200		
1	21	GRAMPEADOR EXECUTIVO	UN	5		
1	22	CADERNO C/FOLHAS NUMER.-C/100 FOLHAS	UN	5		
1	23	CADERNO DE PROTOCOLO	UN	5		
1	24	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS C/ LINHAS	UN	10		
1	25	ENVELOPE BRANCO 24X34	UN	2000		
1	26	ENVELOPE BRANCO 20X28	UN	1000		
1	27	ENVELOPE BRANCO 31X41	UN	500		



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

1	28	CORRETIVO LIQUIDO C/ 12 UNID	CX	2		
1	29	COLA BASTÃO 10 GRS C/ 10 UNID	CX	5		
1	30	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UN	10		
1	31	POST IT AMARELO 38 X 51 C/04 UNID	UN	10		
1	32	APONTADOR SIMPLES	UN	20		
1	33	BORRACHA BRANCA C/ 40 UNID	CX	1		
1	34	ESTILETE LARGO	UN	20		
1	35	RÉGUA 30 CM	UN	20		
1	36	PINCEL ATÔMICO	UN	10		
1	37	FITA ADESIVA 12 X 40	UN	50		
1	38	FITA CREPE	UN	20		
1	39	PAPEL VERGE 180 GRS - 50 FOLHAS	CX	5		
1	40	FORMULARIO CONTÍNUO 3000 FOLHAS	CX	3		
1	41	FORMULARIO CONTÍNUO EMPENHO - 3000	CX	1		
1	42	FORMULARIO CONTINUO HOLLETITH -250	PCTE	1		
1	43	PASTA PVC EM L	UN	100		
1	44	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	UN	5		
1	45	PORTA LÁPIS/CLIPS/CANETA	UN	10		
1	46	CÓPIA DE CHEQUE	UN	6		
1	47	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - C/100 UNID	UN	5		

**TOTAL DA PROPOSTA**



**GRÁFICA BENDO LTDA – ME**

Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados  
Santa Terezinha de Itaipu, Paraná - Cep: 85875-000  
CNPJ: 04.856.091/0001-12 - Insc. Estadual: 9025127720 – CMC: 11380

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) DANIEL JUNIOR BENDO, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 7.204.487-8 SSP/PR e CPF sob nº 006.307.989-58, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 003/2016, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa: GRAFICA BENDO LTDA – ME outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Março de 2016.



---

**NILSON FERNANDES BENDO**  
RG nº 7.005.686-0 SSP/PR  
CPF: 030.586.219-73





**GRÁFICA BENDO LTDA – ME**

Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados

Santa Terezinha de Itaipu, Paraná - Cep: 85875-000

CNPJ: 04.856.091/0001-12 - Insc. Estadual: 9025127720 – CMC: 11380

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

**ANEXO VI**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Convite n.º 003/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**NILSON FERNANDES BENDO**  
RG nº 7.005.686-0 SSP/PR  
CPF: 030.586.219-73





**GRÁFICA BENDO LTDA – ME**

Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados

Santa Terezinha de Itaipu, Paraná - Cep: 85875-000

CNPJ: 04.856.091/0001-12 - Insc. Estadual: 9025127720 – CMC: 11380

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

**ÍNDICE DE DOCUMENTOS**

Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).....	02
Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.....	03
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.....	04
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.....	05
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.....	06
Declaração de Idoneidade ANEXO V.....	07
Declaração de não emprego de menores de 18 (dezoito) anos ANEXO IV.....	08
Registro Comercial e Alterações.....	09
Cartão CNPJ.....	26

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04856091/0001-12  
**Razão Social:** GRAFICA BENDO LTDA  
**Endereço:** AV TRES DE MAIO 1689 SALA / PARQUE DOS ESTADOS / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2016 a 26/03/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016022602010884737142

Informação obtida em 26/02/2016, às 08:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA BENDO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.856.091/0001-12

Certidão n°: 15266980/2016

Expedição: 05/02/2016, às 14:46:16 ✓

Validade: 02/08/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA BENDO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.856.091/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014265817-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.856.091/0001-12**  
Nome: **GRAFICA BENDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA BENDO LTDA - ME** ✓  
CNPJ: **04.856.091/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:29 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2016. ✓

Código de controle da certidão: **85A5.9592.F440.A6D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ - BR**  
**CNPJ: 75.425.314/0001-35**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano**

## **CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)**

NEGATIVA 556/2016  
NOME/RAZÃO SOCIAL: GRAFICA BENDO LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 04.856.091/0001-12  
ENDEREÇO: RUA RUA 03 DE MAIO NR.: 1689  
BAIRRO: PARQUE DOS ESTADOS  
FINALIDADE: Licitação  
DATA DE VALIDADE: 27/03/2016

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao contribuinte com a(s) localização(ões) acima descrita(s). Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A Certidão abaixo deverá ser autenticada pelo site:  
<http://www.stitaipu.pr.gov.br>, usando o seguinte número de autenticidade:

Número de Autenticidade: 943728654943728

Santa Terezinha de Itaipu, 26/02/2016

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

Rua João XXIII, 144 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - PR  
Telefone: 45-3541-1184 [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

**ANEXO V**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 003/2016, instaurado por essa Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Março de 2016.



---

**NILSON FERNANDES BENDO**  
RG nº 7.005.686-0 SSP/PR  
CPF: 030.586.219-73



Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

**ANEXO IV**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE nº 003/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**NILSON FERNANDES BENDO**  
RG nº 7.005.686-0 SSP/PR  
CPF: 030.586.219-73



## GRÁFICA BENDO LTDA. CONTRATO SOCIAL

**SELEZIO BENDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua das Dálias, 676, Jardim Santa Mônica, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 4.770.690-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 816.012.989-00, **MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Aristides Pelegrini, 2494, Parque das Laranjeiras, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG: 7.873.387-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 005.767.769-71, **RESOLVEM**, através deste particular instrumento de contrato, constituir uma **SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**, que se regerá pelas Leis nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919 e Decreto nº 1800/96 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: GRÁFICA BENDO LTDA**, tendo sua sede e foro à Avenida 3 de maio, 1689, Parque dos Estados, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.** **INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04 de Fevereiro de 2002.** **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Gráfica, editora, impressos a cores em offset, tipográficos e carimbos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – SITUAÇÃO ATUAL – VALOR DE R\$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS:**

Sócios:	Quota	Capital R\$.
SELEZIO BENDO	8.000	8.000,00
MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO	<u>8.000</u>	<u>8.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>16.000</b>	<b>16.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As quotas subscritas do Capital Social serão integralizadas, no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma:

O sócio **SELEZIO BENDO**, integraliza neste ato suas 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, totalizando R\$: 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do país.

A sócia **MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO**, integraliza neste ato suas 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, totalizando R\$: 8.000,00 (oito mil reais) em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **SELEZIO BENDO**, o qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. **USO DA FIRMA:** Individual e exclusivamente para os negócios da própria sociedade. **PRO-LABORE:** Aos sócios e a outros que prestem serviços à sociedade fixada de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**GRÁFICA BENDO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

2

**CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de dezembro  
**RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE E QUOTAS:** Por consentimento dos demais e decurso do prazo de direito de preferência de 90 (noventa) dias, mediante notificação prévia por escrito.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade é extinta, levando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pre-morto, será lavrado contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado do inciso I d o artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

E, por estarem deste modo, justos e contratados, após terem lido e achado, em comum acordo, firmam o presente contrato primitivo de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores darem fiel cumprimento a todas as cláusulas e condições deste contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, 14 de Janeiro de 2002.

TESTEMUNHAS

GRÁFICA BENDO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

*Clebi Miriam Geremia Spricigo*  
CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
RG. 5.024.455-5 SSP/PR  
CPF: 779.534.369-49

*Selezio Bendo*  
SELEZIO BENDO  
RG. 4.770.690-4 SSP/PR  
CPF. 816.012.989-00  
SÓCIO-GERENTE

*Edimar Mendes*  
EDIMAR MENDES  
RG: 7.928.376-2 SSP/PR  
CPF: 006.947.009-08

*Marcia Adriana Makinski Bendo*  
MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO  
RG.: 7.873.387-0 SSP/PR  
CPF 005.767.769-71  
SÓCIA

FOZ DO IGUAÇU



02/003696-5

14 JAN 2002

FOZ DO IGUAÇU



02/003697-3

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
TABELIONATO GUSMÃO

Santa Terezinha de Itaipu

COMARCA DE F. Z. DO IGUAÇU - PR.

Requerida a 2 fumaça em benefício de:

Selezio Bendo e Marcia Adriana

Makinski Bendo e dou fe

Em testemunho da verdade

Santa Terezinha de Itaipu 14 de 01 de 2002

Tabelião

*Elaine Assomadas Guarnida*

*Katia A Venson Piazza*  
KATIA A VENSON PIAZZA  
CONTADORA - C.R.C. PR - 0378450-4  
C.P.F. 752.585.419-00  
AV ADOLPHO LOLLATO 480 - CENTRO  
EPHÉ - 045.541-2170 - CEP 85875-000  
C/BOX 70 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/01/2002  
SOB O NÚMERO  
11204721560

Protocolo: 02/003696-5

*Tufi Rame*  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/01/2002  
SOB O NÚMERO  
20020036973

Protocolo: 02/003697-3  
Empresa: 41 2 0472356 0

*Tufi Rame*  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.856.091/0001-12**

**SELEZIO BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio residente e domiciliado à Rua das Dálias, 676 Jardim Santa Mônica, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000, portador da Cédula de identidade RG 4 770 690-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 816 012 989-00 e **MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada a Rua Aristides Pelegrini, 2494, Parque Laranjeiras, no Município de Santa Terezinha de Itaipu no Estado do Paraná, CEP 85875-000 portadora da Cédula de identidade RG 7.873.387-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 005.767.769-71, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome **GRAFICA BENDO LTDA** com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial sob nº 41204723560, por despacho em sessão de 18 de janeiro de 2002 resolvem assim alterar o contrato social

1ª A sócia **MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO**, retira-se neste ato da sociedade cedendo e transferindo todas as suas 8.000 ( oito mil ) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) para **NILSON FERNANDES BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Aristides Pelegrini, 2494, Parque Laranjeiras, no Município de Santa Terezinha de Itaipu no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de identidade 7.005.686-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 030.586.219-73, que integraliza neste ato mais 2.000 ( duas mil ) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalizando R\$ 2.000 ( dois mil reais ) passando a Ter 10.000 ( dez mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais)

2ª Ingressa neste ato na sociedade o Senhor **DANIEL JUNIOR BENDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16 de setembro de 1980, do comércio, residente e domiciliado a Estrada São João Canavial, Zona Rural, no Município de Santa Terezinha de Itaipu no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da cédula de identidade RG. 7.204.487-8 e do CPF, 006 307.989-58, integralizando neste ato 10.000 ( dez mil ) quotas no valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais).

3ª O sócio **SELEZIO BENDO** que possuía 8.000 ( oito mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 8.000,00 ( oito mil reais) integraliza neste ato mais 2.000 ( duas mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ), cada uma totalizando R\$ 2.000,00 ( dois mil reais ) passando a Ter 10.000 ( dez mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 ( hum real ) cada totalizando R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ).

4ª Em razão dessa modificação o quadro societário passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	TOTAL
<b>NILSON FERNANDES BENDO</b>	10.000	33.33	10.000,00
<b>SELEZIO BENDO</b>	10.000	33.33	10.000,00
<b>DANIEL JUNIOR BENDO</b>	10.000	33.33	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100.00</b>	<b>30.000,00</b>

5ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.856.091/0001-12**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a denominação social **GRÁFICA BENDO LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O endereço da sociedade é Avenida 3 de maio, 1689, Parque dos Estados, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O ramo de atividade é Gráfica, Editora, Impressos a Cores em Off-Set, Tipográficos e Carimbos.

**CLÁUSULA QUARTA**: O capital social é de R\$ 30 000,00 ( trinta mil reais) dividido em 30 000 ( trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( hum real ) , cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	TOTAL
NILSON FERNANDES BENDO	10.000	33.33	10.000,00
SELEZIO BENDO	10.000	33.33	10.000,00
DANIEL JUNIOR BENDO	10.000	33.33	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>100.00</b>	<b>30.000.00</b>

**CLÁUSULA QUINTA**: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**: As quotas de capital são indivisíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo o capital social está integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA**: A participação de cada sócio nos eventuais lucros ou prejuízos da empresa, tem igual percentual ao de participação no Capital Social.

**CLÁUSULA NONA**: A administração da sociedade será exercida pelos senhores **NILSON FERNANDES BENDO, SELEZIO BENDO e DANIEL JUNIOR BENDO** , conforme aprovação de todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA**: Até o final do quarto mês após o encerramento do exercício os sócios deverão fazer uma reunião, com ata a ser arquivada na Junta Comercial, decidindo sobre a aprovação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: O pró-labore será pago aos sócios administradores e aos demais que prestarem serviços a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer quotista, tendo os demais quotistas o direito de adquirir as quotas do falecido ou incapacitado, por seu valor contábil, atualizado na data do evento, devendo o valor ser corrigido monetariamente, à data do pagamento que deverá ser dentro do prazo de 12 meses a contar da referida data, caso o inventariante, herdeiros, tutores ou curadores, conforme o caso, manifeste expressamente seu desejo de não assumir as quotas do falecido ou incapacitado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
GRÁFICA BENDO LTDA - ME  
CNPJ: 04.856.091/0001-12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, e de ser administrador em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841, de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro e comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 04 ( quatro vias ) de igual teor e forma.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de junho de 2003.

TESTEMUNHAS:

Cristiane Bonotto Mantovani  
CRISTIANE BONOTTO MANTOVANI  
RG. Nº 8.254.275-2 SSP/PR  
CPF: 032.155.339-61

Harrisson Matheus Pasquali  
HARRISSON MATHEUS PASQUALI  
RG. Nº 7.522.860-0 SSP/PR  
CPF: 047.248.809-02

Marcia Adriana Makinski Bendo  
MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO  
RG. nº 7.873.387-0 SSP/PR  
CPF: 005.767.769-71

Nilson Fernandes Bendo  
NILSON FERNANDES BENDO  
RG 7.005.686-0 SSP/PR  
CPF 030.586.219-73

Selezio Bendo  
SELEZIO BENDO  
RG. nº 4.770.690-4 SSP/PR  
CPF: 816.012.989-00

Daniel Junior Bendo  
DANIEL JUNIOR BENDO  
RG. nº 7.204.487-8 SSP/PR  
CPF: 006.307.989-58

Katia Aparecida Venson Piazza  
Este Documento foi elaborado por  
Kátia Aparecida Venson Piazza,  
CRC/PR nº037845/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/06/2003  
SOB NÚMERO 30031464130  
Protocolo: 03/146413-0

Maria Tereza Lopes Salomão  
MARIA TEREZA LOPEZ SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

1 - **SELEZIO BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua das Dálidas, nº676, Jardim Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.770.690-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 816.012.989-00.

2 - **NILSON FERNANDES BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Aristides Pelegrini, nº 2494, Parque Laranjeiras, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.005.686-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.586.219-73.

3 - **DANIEL JUNIOR BENDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1980, do comércio, residente e domiciliado a Estrada São João Canavial, Zona Rural, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.204.487-8, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 006.307.989-58.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA BENDO LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.856.091/0001-12, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204723560 por despacho em sessão de 18/01/2002, e 1ª alteração sob o nº20031464130 por despacho em sessão de 09/06/2003, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O sócio **SELEZIO BENDO** integraliza neste ato a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no país.

**Cláusula Segunda:** O sócio **NILSON FERNANDES BENDO** integraliza neste ato a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no país.

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Daniel and Selezio]*



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

**Cláusula Terceira:** O sócio **DANIEL JUNIOR BENDO** integraliza neste ato a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no país.

**Clausula Quarta:** O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado à R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma** subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Selezio Bendo	25.000	25.000,00
Nilson Fernandes Bendo	25.000	25.000,00
Daniel Junior Bendo	25.000	25.000,00
TOTAL:	75.000	75.000,00

**Cláusula Quinta:** O ramo de atividade que era gráfica, editora, impressos a cores em off-set, tipográficos e carimbos, **de ora em diante passa a ser:** gráfica, editora, impressos a cores em off-set, tipográficos, carimbos e comércio varejista de artigos de livreria e papelaria.

**Cláusula Sexta:** O endereço do sócio SELEZIO BENDO de ora em diante passa a ser: Rua Amazonas, nº 232, Parque dos Estados, no município de Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000.

**Cláusula Setima:** Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de maio de 2010.

SELEZIO BENDO  
RG nº 4.770.690-4/SSP-PR

NILSON FERNANDES BENDO  
RG nº 7.005.686-0/SSP-PR

DANIEL JÚNIOR BENDO  
RG nº 7.204.487-8/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
RG nº 5.024.455-5 / SSP-PR



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

1 - **SELEZIO BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Amazonas, nº232, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.770.690-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 816.012.989-00.

2 - **NILSON FERNANDES BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Aristides Pelegrini, nº 2494, Parque Laranjeiras, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.005.686-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.586.219-73.

3 - **DANIEL JUNIOR BENDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1980, do comércio, residente e domiciliado a Estrada São João Canavial, Zona Rural, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.204.487-8, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 006.307.989-58.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA BENDO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná**, à **Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados, Cep: 85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.856.091/0001-12, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204723560 por despacho em sessão de 18/01/2002, e 2ª alteração sob o nº20105740160 por despacho em sessão de 24/05/2010, **RESOLVEM** modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** O Sócio **SELEZIO BENDO** retira – se neste ato da sociedade cedendo e transferindo suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para **NILSON FERNANDES BENDO**, acima qualificado, e as outras 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para **DANIEL JUNIOR BENDO**, acima qualificado.



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

**Cláusula Segunda:** O sócio SELEZIO BENDO dá aos sócios remanescentes a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes, bem como da sociedade os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for.

**Cláusula Terceira:** O sócio **NILSON FERNANDES BENDO** integraliza neste ato a quantia de R\$ 15 000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no país.

**Cláusula Quarta:** O sócio **DANIEL JUNIOR BENDO** integraliza neste ato a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no país.

**Cláusula Quinta:** O capital social que era de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, **totalmente integralizado**, fica elevado à R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma subscritas e integralizadas, ficando assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Nilson Fernandes Bendo	52.500	52.500,00
Daniel Junior Bendo	52.500	52.500,00
TOTAL:	105.000	105.000,00

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade que era exercida pelos sócios **NILSON FERNANDES BENDO, SELEZIO BENDO e DANIEL JUNIOR BENDO**, agora passa a ser exercida pelos sócios: **NILSON FERNANDES BENDO e/ou DANIEL JUNIOR BENDO**, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

**Parágrafo Primeiro:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, para tanto, realizar **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Sétima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**Cláusula Oitava:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** O ramo de atividade de hora em diante passa a ser: gráfica; editora; impressos a cores em off-set; tipográficos; carimbos; fabricação e comércio de embalagens de papel, cartolina, papel cartão e de papelão ondulado; produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão para uso industrial, comercial e de escritório; formulários contínuos, edição e impressão de revistas e comércio varejista de artigos de livraria e papelaria.

**Cláusula Décima:** O endereço do sócio DANIEL JUNIOR BENDO de ora em diante passa a ser: Rua Octavio de Villa, nº 1862, Residencial Cataratas, no município de Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

**Cláusula Décima Primeira:** Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

**Cláusula Décima Segunda:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**GRAFICA BENDO LTDA - ME**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

2 – **NILSON FERNANDES BENDO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Aristides Pelegrini, nº 2494, Parque Laranjeiras, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.005.686-0, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 030.586.219-73.

3 – **DANIEL JUNIOR BENDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/09/1980, do comércio, residente e domiciliado Rua Octavio de Villa, nº 1862, Residencial Cataratas, no município de Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.204.487-8, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 006.307.989-58.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Ltda, que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA BENDO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná**, à Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados, Cep: **85875-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 04.856.091/0001-12, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204723560 por despacho em sessão de 18/01/2002, e 2ª alteração sob o nº20105740160 por despacho em sessão de 24/05/2010, consolidam seu contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME  
3ª ALTERAÇÃO  
CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **GRÁFICA BENDO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, à Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados, Cep: 85875-000.**

**Cláusula Segunda:** O objeto social é a exploração do ramo de gráfica; editora; impressos a cores em off-set; tipográficos; carimbos; fabricação e comércio de embalagens de papel, cartolina, papel cartão e de papelão ondulado; produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão para uso industrial, comercial e de escritório; formulários contínuos, edição e impressão de revistas e comércio varejista de artigos de livraria e papelaria.

**Cláusula Terceira:** A sociedade iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta:** O capital social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105 000 (cento e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizadas está assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Nilson Fernandes Bendo	52.500	52.500,00
Daniel Junior Bendo	52.500	52.500,00
TOTAL:	105.000	105.000,00

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo capital social está integralizado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Setima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Bilh  
 5



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade, está a cargo dos Sres. **NILSON FERNANDES BENDO** e/ou **DANIEL JUNIOR BENDO**, anteriormente qualificados, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

**Parágrafo Primeiro:** Compete aos administradores o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores receberão, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores responderão solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quarto:** É vedado aos administradores e a qualquer procurador por eles constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** Os sócios quotista deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

**Cláusula Décima Primeira:** Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quinta:** O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

**Parágrafo único** - O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula Décima Sexta:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Setima:** Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**GRÁFICA BENDO LTDA - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO**  
**CNPJ.: 04.856.091/0001-12**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Março de 2013

SELEZIO BENDO  
RG nº 4.770.690-4/SSP-PR



NILSON FERNANDES BENDO  
RG nº 7.005.686-0/SSP-PR

DANIEL JUNIOR BENDO  
RG nº 7.204.487-8/SSP-PR

TESTEMUNHAS:

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA  
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO  
RG nº 5.024.455-5 / SSP-PR

Officium Contabilidade  
Fone: (45) 3541-2120  
Santa Terezinha de Itaipu



EPUS2035

Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu  
Rua Leonizio Magagnin, 1747 - Fone (45)3541-1182  
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de SELEZIO BENDO 0003 Dou fé Santa Terezinha de Itaipu, 28 de março de 2013.

Em Teste da Verdade

Elenita Vasconcelos Gusmão Tabeliã



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.856.091/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2002	
NOME EMPRESARIAL GRAFICA BENDO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA BENDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV TRES DE MAIO	NÚMERO 1689	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS ESTADOS	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 5412-120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/03/2016 às 08:22:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





**GRÁFICA BENDO LTDA – ME**

Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados

Santa Terezinha de Itaipu, Paraná - Cep: 85875-000

CNPJ: 04.856.091/0001-12 - Insc. Estadual: 9025127720 – CMC: 11380

Processo Licitatório n.º 010/2016

Modalidade Convite n.º 003/2016

Proposta de Preços – ANEXO IV.....02

Processo Licitatório n.º 010/2016  
Modalidade Convite n.º 003/2016

**ANEXO IV**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa GRÁFICA BENDO LTDA, estabelecida à Av. Três de Maio, 1689, Parque dos Estados, Município de Santa Terezinha de Itaipu, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.856.091/0001-12, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite nº 003/2016 para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

**Orçamento discriminado em preço unitário e total:**

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	P.Unit	Total Item
1	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	10	39,00	390,00
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	10	39,00	390,00
1	3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CX	3	39,00	117,00
1	4	LAPIS PRETO C/ 144	CX	3	112,80	338,40
1	5	CANETA DESTACA TEXTO ROSA C/12	CX	5	28,00	140,00
1	6	CANETA DESTACA TEXTO VERDE C/12	CX	5	28,00	140,00
1	7	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA C/12	CX	5	28,00	140,00
1	8	PAPEL SULFITE 210 X 297MM C/ 500	CX	80	200,00	16.000,00
1	9	CLIPES 8/0 500 GRAMAS	CX	5	13,00	65,00
1	10	CLIPES 3/0 500 GRAMAS	CX	5	13,00	65,00
1	11	CLIPES 2/0 500 GRAMAS	CX	5	13,00	65,00
1	12	CLIPES 1/0 500 GRAMAS	CX	5	13,00	65,00

1	13	GRAMPO 26/6 C/ 5.000	CX	5	8,70	43,50
1	14	GRAMPO TRILHO	CX	5	20,00	100,00
1	15	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UN	100	3,50	350,00
1	16	BOBINA 57X60 C/30	CX	3	62,00	186,00
1	17	ETIQUETA A4 250	CX	10	29,00	290,00
1	18	PAPEL CONTACT	M2	50	6,00	300,00
1	19	PASTA AZ	UN	30	13,50	405,00
1	20	PASTA SUSPENSA	UN	200	2,75	550,00
1	21	GRAMPEADOR EXECUTIVO	UN	5	45,50	227,50
1	22	CADERNO C/FOLHAS NUMER.-C/100 FOLHAS	UN	5	25,00	125,00
1	23	CADERNO DE PROTOCOLO	UN	5	11,00	55,00
1	24	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS C/ LINHAS	UN	10	25,00	250,00
1	25	ENVELOPE BRANCO 24X34	UN	2000	0,40	800,00
1	26	ENVELOPE BRANCO 20X28	UN	1000	0,35	350,00
1	27	ENVELOPE BRANCO 31X41	UN	500	0,50	250,00
1	28	CORRETIVO LIQUIDO C/ 12 UNID	CX	2	45,00	90,00
1	29	COLA BASTÃO 10 GRS C/ 10 UNID	CX	5	84,00	420,00
1	30	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UN	10	7,00	70,00
1	31	POST IT AMARELO 38 X 51 C/04 UNID	UN	10	5,50	55,00
1	32	APONTADOR SIMPLES	UN	20	1,80	36,00
1	33	BORRACHA BRANCA C/ 40 UNID	CX	1	20,00	20,00
1	34	ESTILETE LARGO	UN	20	7,80	156,00
1	35	RÉGUA 30 CM	UN	20	4,00	80,00
1	36	PINCEL ATÔMICO	UN	10	7,50	75,00
1	37	FITA ADESIVA 12 X 40	UN	50	2,00	100,00
1	38	FITA CREPE	UN	20	6,80	136,00
1	39	PAPEL VERGE 180 GRS - 50 FOLHAS	CX	5	20,00	100,00
1	40	FORMULARIO CONTÍNUO 3000 FOLHAS	CX	3	138,00	414,00
1	41	FORMULARIO CONTÍNUO EMPENHO - 3000	CX	1	1.200,00	1.200,00
1	42	FORMULARIO CONTINUO HOLLETITH -250	PCTE	1	39,50	39,50
1	43	PASTA PVC EM L	UN	100	0,99	99,00
1	44	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1	UN	5	29,50	147,50
1	45	PORTA LÁPIS/CLIPS/CANETA	UN	10	12,00	120,00
1	46	CÓPIA DE CHEQUE	UN	6	6,00	36,00
1	47	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - C/100 UNID	UN	5	6,50	32,50

**GRÁFICA BENDO LTDA – ME**

Avenida 3 de Maio, nº1689, Parque dos Estados  
Santa Terezinha de Itaipu, Paraná - Cep: 85875-000  
CNPJ: 04.856.091/0001-12 - Insc. Estadual: 9025127720 – CMC: 11380

TOTAL	R\$ 25.623,90
-------	---------------

- a) O preço global para o fornecimento de diversos materiais de expediente e processamento de dados e demais encargos é de R\$ 25.623,90 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e três reais e noventa centavos);
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 003/2016;
- d) Os serviços serão executados de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**NILSON FERNANDES BENDO**  
RG nº 7.005.686-0 SSP/PR  
CPF: 030.586.219-73





A  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
Presidente da Comissão de Licitação  
Edital de Convite nº 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -  
Nº 451/2016  
DATA 08/03/16  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### CARTA DE DESISTÊNCIA

Prezados Senhores:

RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO M.E (nome da empresa),  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº  
11.388.272/0001-27 representada neste ato por seu sócio diretor  
RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO, (nacionalidade)  
BRASILEIRA (profissão), portador da Cédula de Identidade, RG Nº  
4.793.594-6 e do CPF Nº 766.469.719.00, vem mui respeitosamente  
por meio desta, manifestar formalmente a desistência de sua participação no certame,  
fundamentando o ato com base do disposto no Párrafo 6º, do Artigo 43, da Lei nº  
8.666/93, tratando-se de ato unilateral autorizado por lei.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer  
esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santa Terezinha de Itaipu, 27, fevereiro de 2016.

Ricardo Aurélio de Araújo

Diretor da Empresa

**11.388.272/0001-27**

**RICARDO AURÉLIO  
DE ARAÚJO - INFORMÁTICA**

Rua Leontizo Magagnin, 1825 - Sala 03  
CEP: 85.875-000 - Centro  
**[Santa Terezinha de Itaipu - PR]**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*

A  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
Presidente da Comissão de Licitação  
Edital de Convite nº 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -  
Nº 46/2016  
DATA 08/03/16  
RUBRICA

### CARTA DE DESISTÊNCIA

Prezados Senhores:

ROBERTO ARENHART ME (nome da empresa),  
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº  
02.997.987/0001-96, representada neste ato por seu sócio diretor  
ROBERTO ARENHART, BRASILEIRO (nacionalidade)  
EMPRESÁRIO (profissão), portador da Cédula de Identidade, RG Nº  
4.666.312-7 e do CPF Nº 015.127.128-14, vem mui respeitosamente  
por meio desta, manifestar formalmente a desistência de sua participação no certame,  
fundamentando o ato com base do disposto no Parágrafo 6º, do Artigo 43, da Lei nº  
8.666/93, tratando-se de ato unilateral autorizado por lei.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer  
esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santa Terezinha de Itaipu, 26, Fevereiro de 2016.

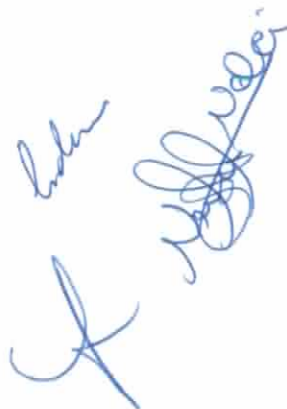
  
Diretor da Empresa

**02.997.987/0001-96**

**Roberto Arenhart**

Rua 1º de Maio, 451  
CEP: 85875-000 - Centro

**Santa Terezinha de Itaipu - PR**





# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 010/2016

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessado: Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR – CONVITE - EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REGULAR; COMISSÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA; REQUISITOS FORMAIS DO EDITAL SATISFEITOS; REGULARIDADE.

Por determinação do Senhor Presidente da Câmara, os autos referentes ao procedimento licitatório na modalidade **CONVITE Nº 003/2016**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016**, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital de Licitação e Contrato em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

O instrumento editalício adota a modalidade correta (CONVITE), face ao valor estimado da aquisição. Ao compulsarmos os autos verifica-se que o edital se faz instruir dos anexos necessários, tais como minuta de contrato, orçamento estimado, projeto básico e termos a serem formalizados pelas partes licitantes.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

A Comissão Permanente de Licitação foi regularmente constituída, bem como a existência de dotação orçamentária e recurso para satisfazer a contratação objeto do certame está previamente demonstrada através do Código Orçamentário 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O tipo de licitação escolhido neste caso foi o de “menor preço global”, no entanto a contratação por “menor preço por item” é a regra, conforme disposto no parágrafo 1º do art.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

23, da Lei 8.666/93, que estabelece a divisão em parcelas tanto quanto forem técnica e economicamente viáveis.

Deste modo, a opção do administrador pela licitação conjunta deve ser objetivamente justificada. Nestes termos, consta do Projeto Básico manifestação, cujo conteúdo não nos compete valorar, no sentido de que a divisão do objeto é inviável por razões econômicas e logísticas. Presente, portanto, nos termos do parágrafo 1º do art. 23 do Estatuto Licitatório, a possibilidade jurídica do agrupamento.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Perfilando o mesmo entendimento, Marçal Justen Filho esclarece que "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 206.

Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que opinamos pela regularidade do instrumento convocatório e minuta, para os devidos fins.

Restituam-se os autos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

É o parecer. s. m. j.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, em 24 de fevereiro de 2016.

Liliane Nathalie Fretes Grellmann Damen

Advogada

OAB/PR nº 48.324

Vinicius Eduardo Sávio

Diretor Jurídico

OAB/PR nº 42.478

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Nº 010/2016

MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.

Em atendimento à legislação e em especial ao Artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e atualizações posteriores, procedi ao exame dos autos do Processo Licitatório sob Modalidade Carta Convite nº 001/2015, não constatando nenhuma irregularidade, uma vez que foram obedecidas todas as exigências constantes do Artigo 21, 23, 38 e 43, todos da citada Lei Federal acima mencionada. O prazo recursal de acordo com o Artigo 109, 6º, foi obedecido.

Além do que, em análise das atas de habilitação e julgamento, vislumbrou-se proposta válida e manifesto desinteresse de convidados, corroborando com o entendimento do TCU: "É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados." (**Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)**)

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, à empresa que apresentou o menor preço global.

É o parecer. s. m. j.

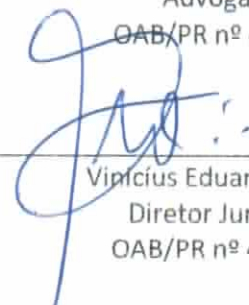
Santa Terezinha de Itaipu/PR, 14 de Março de 2016.



Liliane Nathalie Fretes Grellmann Damen

Advogada

OAB/PR nº 48.324



Vinícius Eduardo Sávio

Diretor Jurídico

OAB/PR nº 42.478



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO 08/2016**

**CONVITE Nº03/2016**

**Processo Licitatório Nº 10/2016**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
**CONTRATADA:** **GRÁFICA BENDO LTDA.-ME**  
**OBJETO:** referente a aquisição de diversos materiais de expediente para uso em diversos departamentos da Câmara Municipal no período de março a dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 25.623,90 (Vinte e cinco mil, seiscientos e vinte e três reais e noventa centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses - 14/03/2016 A 31/12/2016

**DATA:** 14 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GRÁFICA BENDO LTDA.**  
**CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2016 – ANO IV – EDIÇÃO Nº 760

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 16/2016.

Data: 14 de março de 2016.

*Súmula:* HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 04/2016 DE 20 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016. O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **14/03/2016** a decisão da comissão permanente de licitação, que visa a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016**. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2016 – PROCESSO Nº 10/2016, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

**GRÁFICA BENDO LTDA.-ME VALOR: R\$ 25.623,90 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)**. Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **09/03/2016** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa  
Terezinha de Itaipu, 14 de março de 2016.

**DELSON VITORASSI**  
Presidente

CONTRATO 07/2016  
CONVITE Nº02/2016  
Processo Licitatório Nº 09/2016

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
**CONTRATADA:** **GRÁFICA BENDO LTDA.-ME**  
**OBJETO:** referente a aquisição de diversos materiais gráficos para uso interno da Câmara Municipal no período de março a dezembro de 2016.  
**VALOR GLOBAL:** **R\$ 31.810,00 (Trinta e um mil, oitocentos e dez reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses - 14/03/2016 A 31/12/2016  
14 de março de 2016.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
**CONTRATANTE**

**GRÁFICA BENDO LTDA.**  
**CONTRATADA**

CONTRATO 08/2016  
CONVITE Nº03/2016  
Processo Licitatório Nº 10/2016

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu  
**CONTRATADA:** **GRÁFICA BENDO LTDA.-ME**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2016 – ANO IV – EDIÇÃO Nº 760

**OBJETO:** referente a aquisição de diversos materiais de expediente para uso em diversos departamentos da Câmara Municipal no período de março a dezembro de 2016.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 25.623,90 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses - 14/03/2016 A 31/12/2016  
14 de março de 2016.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE**

**GRÁFICA BENDO LTDA.  
CONTRATADA**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### RESOLUÇÃO 001/2016

**EMENTA:** APROVAR O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal, nº. 11.346 de 15 de setembro de 2006 – CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e a Lei Municipal nº. 1555 de 12 de Setembro de 2014;

**Considerando**, as deliberações do COMSEA na reunião ordinária realizada no dia 14 de Setembro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, o qual será parte integrante da presente Resolução;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha de Itaipu, 14 de Março de 2016.

**MATILDE BENDO OLIVEIRA**  
Presidente do COMSEA

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – COMSEA

#### CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, instituído pela Lei Municipal nº 1555 de 12 de setembro de 2014, que tem por finalidade deliberar, fiscalizar, propor políticas, programas e ações que configuram o direito humano à alimentação, como parte integrante do direito de cada cidadão, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

#### CAPITULO II DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS DO COMSEA

##### SEÇÃO I